



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VOTUPORANGA –
ESTADO DE SÃO PAULO

WALTER JOSÉ DOS SANTOS, Vereador da Câmara Municipal de Votuporanga vem, mui respeitosamente, a presença desse órgão ministerial apresentar **REPRESENTAÇÃO** em face da cobrança abusiva da tarifa de esgoto pela Autarquia Municipal **SAEV AMBIENTAL** aos consumidores votuporanguenses, conforme Decreto Municipal nº 19.729, de 28 de novembro de 2025, diante das razões de fato e fundamentos a seguir expostos:

DOS FATOS

- Conforme se pode notar no Decreto Municipal nº 19.729, de 28 de novembro de 2025, documento anexo, o Senhor Prefeito Municipal **JORGE AUGUSTO SEBA**, promoveu a alteração do preço público para utilização da rede pública de esgoto, ao qual, conforme este ato regulamentador, passou a ser equivalente ao preço da tarifa de água, ou seja, **o consumidor local paga mensalmente uma tarifa de esgoto correspondente a 100% do valor de consumo de água.**

- No ano de 2025 essa tarifa do esgoto correspondia a 90% do consumo de água, ou seja, houve um aumento de 10% neste preço público no ano de 2026.

- Esse reajuste aliado ao fato de que houve alteração inflacionária nos valores da tarifa de água refletindo também na tarifa de esgoto, bem como pelo fato da medição nos hidrômetros ter ocorrido em **período superior a 30 (trinta) dias** pela cidade de Votuporanga, Autarquia Municipal, acabou por desencadear um aumento abusivo nas faturas de nossos munícipes nos meses de janeiro e fevereiro no ano corrente, gerando revolta e grande repercussão ecoada em todos os cantos da cidade, inclusive na imprensa, redes sociais e durante as Sessões Ordinárias realizadas na Câmara Municipal, conforme se pode observar nas matérias jornalísticas anexas e em link de matéria televisiva exibida pela TV RECORD, disponível no Youtube nos links abaixo:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

<https://www.youtube.com/watch?v=gg0dh2zp-7M>

- Em razão desse fato e diante da omissão do Poder Executivo em rever essa questão mesmo diante do grande clamor e críticas desses consumidores com relação a essa injustiça tarifária, foi iniciado um movimento popular através de Abaixo Assinado, documento anexo, onde foram colhidas mais de 3.000 assinaturas demonstrando a insatisfação e profundo descontentamento com os recentes aumentos aplicados pela SAEV AMBIENTAL nas tarifas de água, esgoto e na taxa de coleta de lixo, uma vez que a mesma impactou diretamente no orçamento das famílias votuporanguenses, gerando desequilíbrio financeiro e comprometendo o acesso a serviços públicos essenciais.

- No referido Abaixo-Assinado os munícipes signatários solicitam ainda *“a revisão imediata dos reajustes, bem como transparência quanto aos critérios utilizados para sua definição, garantindo que os interesses da população sejam respeitados e que a prestação dos serviços permaneça justa, eficiente e acessível”*.

- Pois bem, este documento que foi encaminhado a Vereador, aliado ao fato da repercussão negativa desse reajuste provocado pelo Decreto Municipal ora mencionado, demonstram que deve haver uma atuação imediata e pontual desse órgão ministerial, uma vez que esgotaram-se as solicitações promovidas pelos Vereadores desta Casa Legislativa para que ocorresse a revisão dessas tarifas, principalmente, **a tarifa de esgoto**, já que muita água utilizada não vai para as galerias de esgoto e a tarifa é cobrada, como por exemplo: para se regar um jardim ou plantas, lavar uma calçada, na piscina, lavagem de varanda e quintal, entre outras situações do cotidiano doméstico. Ou seja, somente vai para o esgoto por exemplo a água da pia de cozinha, do vaso sanitário e do chuveiro, **o restante vai tudo para as galerias de águas pluviais**.

- Outro fato que devemos ressaltar foi a consulta realizada por este Vereador no Catálogo de Dados Abertos da CETESB, quadro abaixo, onde este órgão faz levantamento das condições de coleta e tratamento de esgoto sanitário dos municípios do Estado de São Paulo,

- **Esta compilação gera os seguintes dados:**

UGRHI: Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos onde a Sede do município está localizada;

Município: Descrição do Município;

Concessão: Empresa ou autarquia responsável pela coleta e tratamento de esgotos sanitários;

População Total: Estimativa da população total do município; População Urbana: Estimativa da população urbana do município;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Percentual Coleta Município: percentual do esgoto sanitário urbano coletado;

Percentual Tratamento: percentual do esgoto sanitário urbano coletado, destinado a sistema de tratamento;

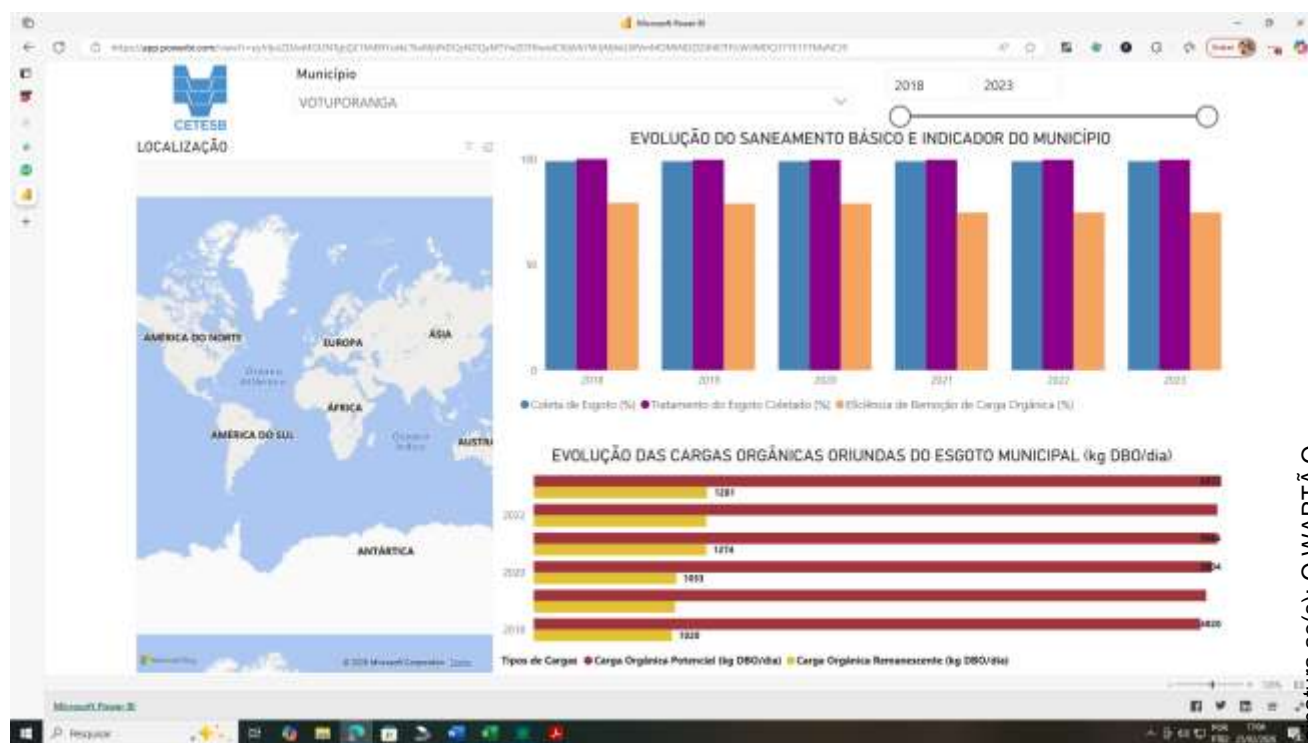
Percentual Remoção ETes: percentual de remoção da carga orgânica promovido pelas estações de tratamento de esgoto do município;

Eficiência Global Remoção: eficiência de remoção da carga orgânica total do município;

Carga Potencial (Kg/dia): valor estimado, calculado com base no total da população urbana do município;

Carga Remanescente (Kg/dia): valor estimado da carga orgânica final, após abatimento;

Percentual Redução: percentual de remoção da carga orgânica do município.



- Os dados revelados pela CETESB, comprovam que Votuporanga não vem tendo evolução nas cargas orgânicas do esgoto municipal (kg/DBO/dia), sendo que, no ano de 2023 essa foi de apenas **74,70%**, não podendo assim, a Autarquia Municipal afirmar que está tratando **100% do esgoto em nosso Município com total eficiência**.



Documento criado para assinatura ao(s): O WARTÃO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 26/02/2026 17:26:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-837546-5P5B1G-2U0J4Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- Outro fato que comprova a falta de tratamento de esgoto pela **SAEV AMBIENTAL** foi o julgamento pela **IRREGULARIDADE** das contas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo durante o exercício de 2024, documento anexo, onde esse órgão de controle externo revelou entre outros apontamentos a:

a) **Reincidência nas Improriedades na manutenção e operacionalização da ETE “Antônio Aparecido Polidoro”;**

b) **Perdas no sistema de abastecimento;**

c) **Vazamento irregular de esgoto nos Córregos Boa Vista e Marinheirinho e ausência de ações eficazes.**

- Conforme se pode observar também em matéria jornalística divulgada pelo jornal Diário de Votuporanga (link abaixo), esse órgão ministerial, através da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Comarca de Votuporanga na figura do ilustre Promotor Dr. Marcus Vinicius Seabra, propôs uma ação civil pública ambiental contra a Prefeitura Municipal de Votuporanga, representada pelo Prefeito Jorge Seba, **em decorrência do vazamento de esgoto não tratado no “Córrego Boa Vista”**, ao qual, foi denunciada por este Vereador, ora representante.

- Outro ponto que ainda devemos observar no que tange à tarifa de esgoto é que as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024, ao qual, institui as diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional, bem como pela Resolução ANA nº 271, de 21 de novembro de 2025, que aprovou a Norma de Referência nº 13/2025 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que define regras para a estrutura tarifária e disciplina a tarifa social dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que também não estão cumpridas pelo Poder Executivo local e SAEV AMBIENTAL, especialmente no que tange a tarifa social de água e esgoto cobrada das pessoas mais carentes.

- Válido ressaltar que a estrutura tarifária prevista na referida Resolução da ANA é o conjunto de regras que orienta como as tarifas de água e esgoto **são calculadas, distribuídas e cobradas dos usuários**, ou seja, esta norma traz diretrizes fundamentais para promover maior **transparência, previsibilidade e justiça tarifária**, assegurando proteção aos usuários e sustentabilidade aos serviços de água e esgoto.

- A representação ora formulada busca, precisamente, instar o Parquet local a exercer sua função institucional **de defesa do consumidor, dos direitos constitucionais do cidadão e além disso a preservação do meio ambiente urbano**, já que como relatado pelo próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pela CETESB, há deficiência na gestão do tratamento de esgoto em nossa cidade e, mesmo assim, vem sendo cobrada uma tarifa injusta e abusiva de nossa população, o que afeta sobretudo aqueles mais vulneráveis socialmente.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- Por derradeiro, não há no Decreto Municipal ora questionado nenhuma exposição técnica clara, precisa e detalhada que revele as razões do reajuste aplicado pelo Senhor Prefeito no ano corrente referente à tarifa de esgoto.

DO PEDIDO

Ante o exposto, aguarda-se desse órgão ministerial como guardião dos direitos coletivos de nossa população no que se refere aos direitos dos consumidores, meio ambiente e direitos constitucionais do cidadão, que intervenha junto ao Poder Executivo e SAEV AMBIENTAL, para que os valores calculados e cobrados a **título de tarifa de esgoto dos nossos municípios** sejam revistos dentro **dos princípios da modicidade, eficiência, transparência e justiça tarifária.**

Termos em que;

P. Deferimento.

Votuporanga, 26 de fevereiro de 2026.

WALTER JOSÉ DOS SANTOS (O WARTÃO)

Vereador

Representante

